



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 066 / 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.

Vereador Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas nº 43, 62 e 66/2022, quanto a classificação correta da natureza da despesa, alterando de equipamentos e material permanente para material de consumo.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2023.


Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas nº 43, 62 e 66/2022, a saber:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.10 Gabinete do Secretário

2007 Manutenção das Atividades Esportivas

04 122 0004.08 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.10 Gabinete do Secretário

1003 Equipamentos em Geral

27 812 0006.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (563) R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal